



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PREGÃO 001/2011

A Câmara Municipal de Marataízes–ES, com sede na Rua Eliza Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Marataízes, através de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº. 18/2011, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- 1.2 Processo Administrativo nº. 4200/2011
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LITRO
- 1.4 Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM
- 1.5 Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1.6 Recursos: PRÓPRIOS
- 1.7 Setor Requisitante: GABINETE DA PRESIDENCIA

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 23 de fevereiro de 2011 às 15:00h, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Elisa Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, andar térreo, Marataízes/ES.

2.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
ABERTURA: 23 de fevereiro de 2011
HORAS: 15:00 horas

ENVELOPE N.º02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011
ABERTURA: 23 de fevereiro de 2011
HORAS: 15:00 horas



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

2.1.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo II).

b.(1) Em se tratando de Procuração por instrumento público, ficará dispensada o licitante de apresentar o Ato Constitutivo.

c) O representante e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2011, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CMM, localizada à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma. Esta remessa deverá ser em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES
PREGÃO Nº. 001/2011

5. OBJETO

5.1. CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, de acordo com especificações do ANEXO I.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.

6.4. A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste edital.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital e o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste edital.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- c) preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus a Câmara Municipal de Marataízes.

8.3. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.4. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7. Licença Ambiental para transporte dos produtos objeto deste Pregão.

8.8. Apresentar autorização da ANP comprovando o direito de comercialização dos produtos.

OBS.

- Caso o licitante deseje exercer as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá apresentar, dentro do envelope nº 1, certidão simplificada da Junta Comercial expedida no corrente ano constando pertencer à classe de micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou qualquer outro documento oficial expedido, também, no corrente ano constando fazer parte desta classe. A ausência desta comprovação importa renúncia ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Federal 123/06, no que tange “as aquisições públicas”. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

9. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoa jurídica, conforme o caso;
- b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da sede da empresa;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- h) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Obs.

- Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia xerografada devidamente autenticada por cartório ou, ainda, por membro da equipe de apoio ou Pregoeira.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3. A Pregoeira procederá à abertura do envelope n.º 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LITRO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

10.11. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Legislativa Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da CMM, e fora do prazo, não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. PAGAMENTO

13.1. Só serão levados em consideração os processos devidamente protocolados e formalizados, de acordo com a Lei;

13.2. O pagamento será em até 08 (oito) dias, após apresentação da Nota Fiscal, através do Protocolo desta Câmara, com a devida liquidação do Setor Fiscalizador de Compras.

13.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4. A Câmara Municipal de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas somente será feito através de emissão de cheques, diretamente ao contratado.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

15.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3532-3413, em dias úteis no horário de 12h às 18h.

15.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10. A entrega dos produtos será até 31/12/2011 a partir da data do empenho, contrato e da ordem de compra.

15.11. O prazo de entrega do produto será mediante requerimento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marataízes ou a quem este delegar.

15.12. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

15.13. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.13.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

15.13.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

15.13.3 – Anexo 03 - Modelo de Procuração;

15.13.4 – Anexo 04 - Modelo de Proposta;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

15.13.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

15.13.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.13.7 – Anexo 07 – Minuta de Contrato.

Marataízes/ES, 08 de fevereiro de 2011.

VANDA BITENCOURT PINHEIRO BUENO
Pregoeira CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 01

CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1 -	Gasolina Comum -	22.000 -	litros

Obs.:

- A entrega dos produtos será até 31/12/2011 a partir da data do empenho, contrato e da ordem de compra.
- A entrega do produto será imediatamente, na bomba, mediante requerimento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marataízes ou a quem for delegada tal atribuição.
- O posto contratado deve estar estabelecido na Sede do Município de Marataízes, a uma distancia não superior a 5 km da Sede da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeira da CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

PROCESSO N.º 4200/2011

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) (s)....., portador(es) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a CMM, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 001/2011, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e data.

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO

Marataízes-ES, 23 de fevereiro de 2011.

À Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Marataízes

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº. 001/2011

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs. Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes de Habilitação e Preços.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 4

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: 23 /02/2011.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM).

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	Vr.
	Valor Unitário:			
	Valor Total:			

1	Gasolina Comum	(22.000l)	litros	
---	----------------	-----------	--------	--

Obs:

- A entrega dos produtos será até 31/12/2011 a partir da data do empenho, contrato e da ordem de compra.
- A entrega do produto será imediatamente, na bomba, mediante requerimento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marataizes ou a quem for delegada tal atribuição.
- O posto contratado deve estar estabelecido na Sede do Município de Marataizes, a uma distancia não superior a 5 km da Sede da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação em todo território nacional, bem como, não estamos impedidos de participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou sendo punidos por quaisquer desses órgãos.

Marataízes-ES, 23 de fevereiro de 2011.

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 06

**PREGÃO Nº. 001/2011
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E.....

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, estabelecida à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Marataízes/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. Willian de Souza Duarte, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.725.547-32 e RG nº. 1.370.570/ES, do outro lado, o, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO, por este ato e instrumento se obriga e compromete a fornecer o produto para a CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo I deste edital de Pregão Presencial nº 001/2011, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	GASOLINA COMUM	22.000 (vinte e dois mil)	litros

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

Fica determinado o valor global de R\$ (), como pagamento dos produtos acima referidos, o qual será pago nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 08 (oito) dias, após apresentação da Nota Fiscal, através do Protocolo desta CÂMARA, conforme liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega do produto será imediatamente, na bomba, mediante requerimento do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marataízes ou a quem for delegada tal atribuição.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e prazo de execução até 31/12/2011, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários de Recursos Próprios do Orçamento – 3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Para a entrega dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar fielmente os produtos contratados conforme as especificações estipuladas;
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação do edital até a finalização do Contrato;
- g) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- h) Todos os encargos deverão estar inclusos no valor, tais como, impostos, taxas, transporte;
- i) Manter todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº. 001/2011, e seus anexos;
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

k) A Administração poderá solicitar testes do produto junto ao seu fabricante, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento ficará sob a responsabilidade do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marataízes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marataízes-ES, de _____ de 2011

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - CONTRATANTE

- CONTRATADO

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____